



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI Nº
410/2009 - ASSEGURA A EXECUÇÃO, NA
ORDEM JURÍDICA NACIONAL, DAS
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO
REGULAMENTO (CE) Nº 1907/2006, DO
PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE
18 DE DEZEMBRO DE 2006, RELATIVO AO
REGISTO, AVALIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E
RESTRICÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS
(REACH) E QUE PROCEDE À CRIAÇÃO DA
AGÊNCIA EUROPEIA DOS PRODUTOS
QUÍMICOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Estimada **3716** Proc. Nº **08/06**

Data: **09/09/15** Nº **102/1X**

Horta, 7 de Setembro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE SOBRE O
PROJECTO DE DECRETO-LEI Nº 410/2009 - ASSEGURA A EXECUÇÃO,
NA ORDEM JURÍDICA NACIONAL, DAS OBRIGAÇÕES
DECORRENTES DO REGULAMENTO (CE) Nº 1907/2006, DO
PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2006, RELATIVO AO REGISTO, AVALIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E
RESTRICÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS (REACH) E QUE PROCEDE
À CRIAÇÃO DA AGÊNCIA EUROPEIA DOS PRODUTOS QUÍMICOS**

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de Setembro de 2009, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projecto de Decreto-Lei nº 410/2009 - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do regulamento (CE) nº 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da agência europeia dos produtos químicos.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O mencionado projecto de Decreto-Lei, iniciativa do Governo da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 29 de Julho, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 299º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 79º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias - ou 10 (dez) dias, em caso de urgência - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 80º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, a matéria relativa a ambiente é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, designa as entidades competentes para a realização das tarefas determinadas pelo Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro de 2006, define o quadro sancionatório aplicável em caso de infracção e designa as entidades responsáveis pela verificação do cumprimento do citado Regulamento.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade o PS apresentou a seguinte proposta de alteração, a qual foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e do CDS/PP e a abstenção do PSD:

“Artigo 14.º

Regiões Autónomas

1. As competências atribuídas às autoridades e serviços administrativos são exercidas pelos competentes serviços das respectivas administrações regionais autónomas.
2.
3. ...”



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS* e do *CDS-PP* manifestaram-se a favor da iniciativa em apreciação, salvaguardada a proposta apresentada em sede de especialidade.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se quanto a esta iniciativa.

A *Representação Parlamentar do PCP* entendeu não se pronunciar sobre a iniciativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.

Capítulo V

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade, quer na especialidade, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da iniciativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do PS e do CDS/PP e a abstenção do PSD, emitir parecer favorável à aprovação projecto de Decreto-Lei nº410/2009 - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do regulamento (CE) nº 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

produtos químicos (REACH) e que procede à criação da agência europeia dos produtos químicos, com a proposta de alteração aprovada na especialidade.

Horta, 7 de Setembro de 2009

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge